



CONGRESSO NACIONAL

MPV 618

00098

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                      |  |
|----------------------|--|
| Data<br>12 /06 /2013 | Proposição<br><b>Medida Provisória nº 618/2013</b> |
|----------------------|--|

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| Autor<br><b>Deputado Alfredo Kaefer</b> | Nº do prontuário<br><b>451</b> |
|---|--------------------------------|

1  Supressiva    2.  Substitutiva     3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

|                   |             |                  |               |               |
|-------------------|-------------|------------------|---------------|---------------|
| Página <i>1/1</i> | <b>Art.</b> | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
|-------------------|-------------|------------------|---------------|---------------|

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

De-se ao Art. 6º da Medida Provisória nº 618 de 2013, a seguinte redação:

Art. 6º Ficam excluídas do cálculo da Receita Líquida Real prevista na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, as receitas provenientes da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, das operações urbanas consorciadas e da transferência do direito de construir de que tratam o art. 31, o § 1º do art. 33 e o art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, inclusive as já realizadas, bem como as receitas de impostos, inclusive decorrente de transferência, aplicados para atendimento de determinações, dos valores efetivamente aplicados em saúde e educação por força de vinculação constitucional. “ (NR).

“Parágrafo único: O disposto no caput aplica-se também ao calculo da Receita Líquida real prevista na Lei nº 9.496 de 11 de setembo de 1997.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória, acertadamente, exclui da base de calculo das prestações mensais da rolagem da dívida receitas municipais vinculadas para outras finalidades.

Ocorre mesma coisa em outras receitas, inclusive por determinações maiores até, da Constituição.

A emenda visa que a mesma exclusão também possa alcançar recursos vinculados para EDUCAÇÃO e para SAÚDE.

No parágrafo único, entendemos que aos estados tenham o mesmo tratamento ora dispensando às prefeituras.

|                      |   |                 |                        |
|----------------------|---|-----------------|------------------------|
| CÓDIGO<br><b>451</b> | NOME DO PARLAMENTAR<br><b>Deputado Alfredo Kaefer</b> | UF<br><b>PR</b> | PARTIDO<br><b>PSDB</b> |
|----------------------|---|-----------------|------------------------|

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| DATA<br><b>12/06/2013</b> | ASSINATURA<br> |
|---------------------------|----------------|

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 12/06/2013, às 22:15  
 Givago Costa, Mat. 257610